

**João Pereira da Silva**

---

**De:** SITE CSRA [sitecsra@mail.sitepac.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 22 de Novembro de 2013 11:23  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** Pareceres Proposta de Lei Nº 182/XII  
**Anexos:** Eugster&Frismag - Parecer.pdf; parecer-LBSS.doc

Em anexo, enviamos pareceres à Proposta de Lei Nº 182/XII, do plenário de trabalhadores da Eugster&Frismag.

SITE-CSRA



**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º 182/XII (3.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenária de Trabalhadores da  
FIZISMAA - do SITE/CSZA

Morada ou Sede:

CASA CASCAIS - RUA FRANCISCO POMBO  
SOBREIRO Nº 26

Local Ponte do Rol TAVRES VEDRAS

Código Postal 2560-112 Ponte do Rol

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

Suscrito nos O Poderou emitido  
pela CGTP-TU.

Data 21 de Novembro de 2013

Assinatura [Assinatura]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## **PARECER**

### **PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII**

**Procede à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social**

**(Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)**

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

14 de Novembro de 2013